

RESOLUÇÃO Nº 07D /22, DE 27 DE JULHO DE 2022.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21


RESOLVE:

ART. 1º - Homologar o **cancelamento da multa e encargos** no valor de R\$ 907,03 (novecentos e sete reais e três centavos) do(a) seguinte agente passivo(a) , pois a mesma estava trabalhando de forma remota, e as correspondências enviadas para o endereço profissional só foram remetidas à fiscalizada após a aplicação da referida penalidade:

NOME	CPF
BEATRIZ FIKOTA DE SÁ PAIXÃO	152.914.747-69

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2022.

Conselheiro relator: **Marcelo Pereira Fernandes**



Flávia Vinhaes Santos
Presidente